

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM – PI.

3 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução do objeto encontra-se pormenorizado nos Documentos Técnicos de engenharia, que fazem parte deste processo administrativo.

4 CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de obra e serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a execução de infraestrutura esportiva destinada à prática de futebol society, compreendendo os serviços previstos nos documentos técnicos de engenharia que integram este processo administrativo.

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A construção do Campo Society justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer da população do Município de Paes Landim – PI.

O empreendimento proporcionará à comunidade um ambiente adequado para a realização de atividades esportivas, incentivando a prática regular de exercícios físicos, promovendo a inclusão social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, a implantação do equipamento esportivo possibilitará a realização de eventos e competições locais, fortalecendo o convívio comunitário, estimulando a ocupação saudável dos espaços públicos e contribuindo para o desenvolvimento social do município.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

6.1 **Não execução da obra:** manutenção da situação atual, sem oferta de infraestrutura esportiva adequada.

6.1.1 **Vantagens:** ausência de desembolso imediato de recursos públicos.

6.1.2 **Desvantagens:** permanência da carência de espaços apropriados para prática esportiva e lazer, comprometendo o desenvolvimento de atividades esportivas e sociais.

6.2 **Execução direta pela Administração Pública:** realização da obra com equipe própria do município.

6.2.1 **Vantagens:** maior controle direto sobre a execução.

6.2.2 **Desvantagens:** insuficiência de estrutura técnica, operacional e de mão de obra especializada para execução integral da obra.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

6.3 **Vantagens:** utilização de mão de obra qualificada, cumprimento dos prazos estabelecidos, garantia da qualidade técnica e maior eficiência na execução dos serviços.

6.3.1 **Desvantagens:** necessidade de fiscalização contratual adequada pela Administração.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da demanda municipal.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Campo Society mostra-se a solução mais adequada ao Município de Paes Landim – PI.

A empresa contratada deverá executar todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e demais documentos integrantes do processo, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais vigentes.

A solução adotada permitirá a entrega de um equipamento esportivo adequado, seguro e funcional, promovendo benefícios sociais, esportivos e de lazer à população.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica:

- 8.1 A empresa ou profissional contratado deve comprovar experiência na execução de serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, garantindo a execução eficiente dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Recursos humanos e equipamentos:

- 8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, garantindo a execução eficiente dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços.

Conformidade legal e trabalhista:

- 8.4 A contratada deve estar devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, apresentando documentos como CNPJ ativo, inscrição municipal, certidões negativas de débitos e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
- 8.5 A contratada deve assegurar que seus funcionários estejam corretamente registrados e recebam todos os direitos trabalhistas estabelecidos por lei.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

- 8.6 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- 8.7 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 8.8 A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Duração do Contrato:

- 8.9 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contado da data da sua assinatura.
- 8.10 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Vistoria:

- 8.11 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

- 8.12 A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes deste Contrato para terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade do terceiro a quem deva ser transferida parte dos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos para habilitação na licitação de que decorre este Contrato.

- 8.13 Ainda que a pretendente a subcontratação apresente os documentos referidos nesta Cláusula e mesmo que demonstre aptidão para execução da parte do objeto deste Contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará a CONTRATANTE obrigada a autorizar a subcontratação.
- 8.14 Quando a subcontratação for concedida pela CONTRATANTE, obriga-se o licitante a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com a CONTRATANTE, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar a porcentagem máxima definida pela CONTRATANTE.

Garantia da contratação:

- 8.15 Conforme a Lei nº 14.133, de 2021 nas contratações de obras e obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.16 A Lei 14.133/21, em seu Art. 98 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser fixada em até 5% do valor inicial do contrato, podendo esse percentual ser elevado para até 10%, desde que haja justificativa baseada na complexidade técnica e nos riscos envolvidos.
- 8.16.1 A descrição da garantia encontra-se pormenorizada em tópico específico do edital de licitação.

9 PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- 9.1 O parcelamento do objeto é técnica e economicamente inviável, uma vez que o serviço requer celeridade e possui um escopo que é exequível numa única contratação.
- 9.2 A indivisibilidade também propicia a competitividade e o aumento da economia de escala, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. Administrativamente, o parcelamento não é recomendável, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido (tanto funcionários da Administração, quanto consultores e prestadores de serviços), indo contrariamente a necessidade de contratação do objeto.

10 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material, insumos e equipamentos realizados por profissional habilitado, e constam nos documentos técnicos de engenharia.

11 ESTIMATIVA DE VALOR

- 11.1 A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE), ANP e/ou Mercado local.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

11.2 O preço estimado da contratação corresponde ao valor constante no orçamento de referência elaborado com base nas composições de custos adotadas para a obra, conforme documentos técnicos de engenharia integrantes do processo.

12 MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. 	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira preconizado no art. 69 da Lei nº 14.133/21.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções.
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Título III, Capítulo II da Lei 14.133/21.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção do Campo Society no Município de Paes Landim – PI visa proporcionar à população um espaço adequado para a prática esportiva, recreação e integração social.

Entre os resultados esperados destacam-se:

- incentivo à prática regular de atividades físicas;
- promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens;
- fortalecimento do convívio comunitário;
- disponibilização de infraestrutura esportiva segura e adequada;
- estímulo à realização de eventos e competições esportivas locais;
- melhoria da qualidade de vida da população;
- valorização dos espaços públicos municipais.
-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

14 CONCLUSÃO

Os estudos técnicos preliminares realizados, amparados pelos documentos técnicos de engenharia, indicam que a contratação para execução das obras de construção do Campo Society do Município de Paes Landim – PI constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, **DECLARAMOS VIÁVEL** a realização do procedimento licitatório para contratação da obra.

Paes Landim – PI, 15 de junho de 2026.



Jorge Luis Sampaio da Cunha
Engenheiro Civil - CREA-PI 44521
Reg. Nac. 1922633992

Jorge Luis Sampaio da Cunha
Engenheiro Civil – CREA: 1922633992